



566
De-

Novo Hamburgo/RS, 18 de maio de 2018.

ESCLARECIMENTO Nº 04

PROCESSO Nº 2017.52.803103PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, através de sua Pregoeira, em atendimento ao solicitado por empresa interessada na referida licitação e requerente do Esclarecimento nº 04 esclarece o seguinte:

Pergunta 01 – “Somos da empresa prestadora de serviços de portaria (LCS TERCEIRIZAÇÃO-ME). Gostaríamos de saber se nossa empresa pode participar do pregão ou fica somente com o valor referência?”

Resposta 01 – Primeiramente cabe salientar que a redação do Instrumento Convocatório contém todos os requisitos necessários para participação na presente Licitação, sendo que mais especificamente quanto ao questionado, o item 3 do Edital nº 12/2018 – Retificado, apresenta todas as condições a serem observadas, deixando claro as condições de participação do presente Pregão Presencial nº 01/2018, bem como os impedimentos para participar da Licitação. Vejamos:

“3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1 - As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2 - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

De-

3.2.3 - As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4 - Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.5 - As pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.6 - Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.7 - Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.3 – É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

3.5 – SUPRIMIDO."

Corroborando para o entendimento é sabido que para a contratação de serviços ou aquisição de bens na Administração Pública são necessários procedimentos internos, nesse sentido, inclui-se a fase preparatória do procedimento licitatório, com a solicitação de orçamentos afim de obter os preços praticados no mercado, os quais serão utilizados para contribuir com a avaliação do custo a ser dispendido pela Administração no objeto em questão.

Assim, o fato de as empresas enviarem orçamentos para compor o valor estimado do serviço, na fase de orçamentos, não impede, tão pouco garante a participação dos interessados à licitação. Desta forma, o que permite a presença no certame licitatório é preencher todos os requisitos constantes no Edital de convocação da licitação e seus Anexos.

Atenciosamente,



JULIANA ALMEIDA
PREGOEIRA

(Considerando o período de férias do Pregoeiro Emerson Capaverde Carini, a presente licitação terá prosseguimento com a condução do processo licitatório pela Pregoeira Juliana Almeida, conforme Portaria nº 32/2017)